



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL CAMPUS CORUMBÁ E A EMPRESA TOTAL ADMINISTRACAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EP.

Aos 29 dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, compareceram, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CORUMBÁ**, com sede na Rua Pedro de Medeiros, s/n, bairro Popular Velha, CEP 79.310-110, na cidade de Corumbá/ MS, inscrito no CNPJ sob o número 10.673.078/0005-54, neste ato representado pelo Diretor Geral, Wanderson da Silva Batista, nomeado pela Portaria nº 1421 de 11 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 12 de dezembro de 2019, portador da matrícula funcional nº 1317765, e de outro lado a empresa **TOTAL ADMINISTRACAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.485.857/0001-16, sediada na Rua Paulo Freire, n.º 223, Bairro Jardim América, em Campo Grande/MS doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ítalo Façanha Costa, portador da Carteira de Identidade nº 6512298 SSP/SC, e CPF nº 011.291.481-06, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 05/2018, firmado em 04/06/2018, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23347.009380.2019-41, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei nº 10.520, de 29/11/2017, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, do Decreto nº 2.271, de 07.07.1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O presente Contrato, assinado em 04/06/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigorando de 04/06/2020 a 04/06/2021, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, desde que haja interesse da **CONTRATADA**, conforme disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, Tendo em vista os reflexos decorrentes da revisão de valores não renováveis e da repactuação referente à CCT/2020 da categoria contratada na planilha de custos e formação de preços, a Cláusula Terceira– Preço, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO - 3.1. O valor mensal da contratação é R\$ R\$ 11.322,26 (onze mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor



global máximo anual de R\$ 135.867,12 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 13.586,70 (treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO - Em decorrência dos efeitos retroativos da repactuação supramencionada fica devida à CONTRATANTE a diferença entre os valores efetivamente pagos e os devidos, referentes ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de maio de 2020, perfazendo o valor total de R\$ 1.019,10 (mil e dezenove reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEXTA – incluir na CLÁUSULA SEGUNDA uma SUBCLÁUSULA com esta redação:

“SUBCLÁUSULA ÚNICA. Considerando que o está em andamento o pregão SRP 01/2020 UASG 155849, do qual o CONTRATANTE é órgão participante, inclui-se a presente cláusula resolutiva para o fim de permitir a rescisão sem ônus para o CONTRATANTE, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à empresa, devido ao novo pregão incluir mais postos de serviços terceirizados em um mesmo contrato, possivelmente gerando economia de custos e facilidades no gerenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO - Considerando a emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde, a CONTRATANTE resguarde-se ao direito de revisão dos custos contratuais enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais no local de prestação dos serviços

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam todas as demais Cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO - Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Corumbá, 29 de maio de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



INSTITUTO FEDERAL
MATO GROSSO DO SUL

Pelo CONTRATANTE:

Wanderson da Silva Batista
Diretor - Geral
IFMS - CAMPUS CORUMBÁ

Pela CONTRATADA:

Ítalo Façanha Costa
Representante Legal

TOTAL ADMINISTRACAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EP

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

2 TA - IFMS Corumba Motoristas.pdf

Código do documento: CSSN-KFWK-6UE7-HT9B



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://app-sign.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/CSSN-KFWK-6UE7-HT9B>

Ou digite o código: CSSN-KFWK-6UE7-HT9B

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:



Eletrônica

Ítalo Façanha Costa

italo@totalms.com.br

Representante Legal



Eletrônica

Ana Lucia Asato Aguni

analucia@totalms.com.br

Testemunha

Registro de Eventos

04/06/2020 15:46

Ítalo Façanha Costa

Assinou como Representante Legal. Documento: 2 TA IFMS Corumba .

Data Nascimento: 03/01/1986. Email: italo@totalms.com.br.

04/06/2020 15:49

Ana Lucia Asato Aguni

Assinou como Testemunha. Documento: 321.115.331-49.

Data Nascimento: 24/02/1965. Email: analucia@totalms.com.br.

Hash do documento original: 39595ad4079adbdfec2fb3d8e301992

Hash do documento assinado: 57befcbac58128b0ceed8c2dc4bdc636

